

# Cronograma



<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Publicação do edital eleitoral	28/04/2022
Inscrições das chapas no C.A.E.F	28/04/2022 à 05/05/2022
Homologação das chapas inscritas	06/05/2022
Campanha eleitoral	06/05/2022 à 12/05/2022
Votação- via formulário entre 8h às 17h	13/05/2022
Apuração e divulgação do resultado final, a partir das 17h15min	13/05/2022
Posse	14/05/2022

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA DIRETORIA DO CENTRO  
ACADÊMICO DO CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE JATAÍ**

A comissão eleitoral eleita em Assembleia Geral realizada no dia 21 de março de 2022, vem a público convocar os alunos do curso de Engenharia Florestal da Universidade Federal de Jataí para a escolha dos membros da diretoria do determinado curso.

**Art. 1º** – O presente edital tem por finalidade regulamentar as eleições do **Centro Acadêmico de Engenharia Florestal (C.A.E.F)**, com o intuito de eleger a nova diretoria que terá o mandato de um ano, gestão 2022/2023, correspondente à data de posse (14/05/2022).

**Art.2º - Fica como obrigação da Comissão Eleitoral:**

§1º - Disponibilização do link para eleição;

§2º - Manutenção do link para votação

§3º - Organização e apuração dos votos

§4º - Decidir os casos omissos ao edital.

**CAPÍTULO I: CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

**Art. 2º** – São elegíveis todos os alunos do curso de Engenharia Florestal da UFJ que:

- a) Estiverem regularmente matriculados no curso no semestre da eleição;

**CAPÍTULO II: COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS**

- **Art. 3º** – A chapa será composta pelos seguintes cargos:

- a) Presidente;

- b) Vice presidente;

- c) Secretário Geral;

- d) Secretário;

- e) Tesoureiro Geral;

- f) Tesoureiro.

- g) Diretor de Comunicação

§1º Deverá a chapa inscrita ser assinada por responsável.

§ 2º A eleição individual é vedada, sendo possível somente, através de composição em chapa.

§ 3º As chapas não poderão ser compostas apenas por alunos/turma que irão formar no respectivo ano.

§ 4º Deverá a chapa inscrita enviar as declarações de matrículas juntamente com o formulário de inscrição, respeitando o cronograma.

§ 5º Caso algum cargo esteja vacante, deverá no formulário de inscrição discriminar qual pessoa irá ocupar mais de 1 cargo, não ultrapassando 2 cargos acumulados.

### **CAPÍTULO III: INSCRIÇÕES E PERÍODO ELEITORAL**

**Art. 4º** – As inscrições serão realizadas através do envio do **formulário de inscrição (Anexo I)** deste edital) e **declaração de matrícula recente (2021/2)** de todos os componentes, para o e-mail [caef.ufj@gmail.com](mailto:caef.ufj@gmail.com) e para [engenhariaflorestal@ufj.edu.br](mailto:engenhariaflorestal@ufj.edu.br).

**Art. 5º** – As chapas terão sua identificação no formulário de votação através do nome na inscrição.

**Art. 6º** – Cada chapa poderá indicar no ato da inscrição 1 membro fiscal, sendo que ele poderá acompanhar a contagem final dos votos.

**Art. 7º** - Qualquer aluno regularmente matriculado no curso Engenharia Florestal da UFJ poderá solicitar a impugnação de qualquer chapa concorrente, desde que cumpra os requisitos previstos neste edital ou no estatuto que regulamenta o **C.A.E.F**, cabendo a decisão final à comissão eleitoral.

**Art. 8º** – É vedada a campanha eleitoral nas seguintes situações:

- a) Qualquer tipo de propaganda durante o dia de votação;
- b) Não será permitido denegrir a imagem de qualquer pessoa de outra chapa.

**Art. 10º** - Será autorizada a campanha em mídias sociais, visitas em salas de aulas virtuais e qualquer outro meio.

### **CAPÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES**

**Art. 11º** – As eleições acontecerão no dia **13 de maio de 2022, das 08 horas às 17 horas, via formulário google.**

- a) O eleitor terá que se identificar entrando via email institucional e matrícula para controle de votantes;
- b) A apuração será feita logo após o término da eleição, com a proclamação dos eleitos.

**Art. 12º** – Votarão na eleição do C.A.E.F todos os estudantes regularmente matriculados no curso de

**Art. 13º** – A eleição será válida com qualquer quórum

**Art. 14º** - A comissão eleitoral enviará um email para todos os discentes do curso com o link de votação.

### **CAPÍTULO V – APURAÇÃO**

**Art. 14º** – A apuração dos votos deverá acontecer 15 minutos após o encerramento das votações.

§ 1º Votos realizados fora do prazo da eleição não serão contabilizados.

**Art. 15º** – O resultado será divulgado no mesmo dia da votação.

**Art. 16º** – Será considerada chapa eleita a que obtiver o maior número de votos. Em caso de empate, proceder-se-á a nova eleição.

### **CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS**

**Art. 17º** – As denúncias relativas ao descumprimento deste edital poderão ser feitas pelos eleitores e pelos candidatos e dirigidas à Comissão Eleitoral competente

**Parágrafo Único.** As chapas eleitorais ou fiscais de votação terão 30 minutos antes do início da apuração dos votos para interposição dos recursos.

**Art. 18º** – Qualquer recurso deverá ser apresentado mediante apresentação de provas e preenchimento de formulário (**Anexo II**)

### **CAPÍTULO VII – CRONOGRAMA**

**Art. 19º** – O cronograma somente poderá ser alterado pela comissão eleitoral.

**Art. 20º** – O descumprimento deste cronograma pelas chapas poderá resultar na impugnação das mesmas.

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Publicação do edital eleitoral	28/04/2022
Inscrições das chapas no C.A.E.F	28/04/2022 à 05/05/2022
Homologação das chapas inscritas	06/05/2022
Campanha eleitoral	06/05/2022 à 12/05/2022

Votação- <b>via formulário entre 8h às 17h</b>	13/05/2022
Apuração e divulgação do resultado final, a partir das <b>17h15min</b>	13/05/2022
Posse	14/05/2022

## **CAPÍTULO VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 21º** – A comissão eleitoral poderá impugnar qualquer chapa a qualquer momento, desde que para tanto a mesma tenha provas de irregularidades e desde que seja concedido o direito à ampla defesa à chapa em questão, em relação às acusações que lhes sejam feitas.

**Art. 22º** – Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pela comissão eleitoral.

**Art. 23º** – A posse da nova diretoria do C.A.E.F., será realizada mediante a divulgação da ata de eleição e da ata de posse, a ser confeccionada pela comissão eleitoral.

**Art. 24º** – O tempo de mandato será de 1 (um) ano a contar da data de posse.

*Eliaquim dos Santos*

Eliaquim dos Santos  
Membro da Comissão Eleitoral

*Hélio Antônio de Oliveira Júnior*

Hélio Antônio de Oliveira Júnior  
Membro da Comissão Eleitoral

*Sebastião M. B. Júnior*

Sebastião Martins Barbosa Júnior  
Membro da Comissão Eleitoral

*Mayla de Jesus Santana*

Mayla de Jesus Santana  
Membro da Comissão Eleitoral

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA CHAPA PARA DIRETORIA DO C.A.E.F.

Nome da Chapa: \_\_\_\_\_

<b>Cargo</b>	<b>Candidato</b>	<b>Nº de Matrícula</b>
Presidente		
Vice-presidente		
Secretário Geral		
Secretário		
Tesoureiro Geral		
Tesoureiro		
Diretor de Comunicação		

<b>Nome do fiscal</b>	<b>Nº de matrícula</b>	<b>E-mail</b>	<b>Telefone</b>

**Plano de ação da gestão:**

**ANEXO II**

**SOLICITAÇÃO DE RECURSO  
INFORMAÇÕES PESSOAIS DO SOLICITANTE**

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Motivo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Fundamentação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do  
Processo Eleitoral para escolha da nova diretoria do C.A.E.F.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO SOLICITANTE